



## LEI N.º - 1 1 1 4 -

**DATA:** 28 de dezembro de 2.004.

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com **Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba**, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, com **Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba**, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2.º -** O valor do convênio será de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), a serem repassados pelo Município, em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

**Art. 3.º -** A vigência do presente convênio dar-se-á entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2.005.

**Art. 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2004.

**José Ananias dos Santos**  
Prefeito Municipal